

Conselho de Escola 2019

CARGO	MEMBROS DO CONSELHO
Presidente	ANDRÉ PIGNATTI ZAGO
Representante das diretorias de serviços e relações institucionais	ALINE CONTI DANTI DA SILVA
Representante dos professores	ANTONIO APARECIDO RIBEIRO
Representante dos servidores técnico e administrativos	LEILANE ARIELE FIORILLO DE PIZA
Representante dos pais de alunos	DANIELA CREADO DA SILVA
Representante dos alunos	FERNANDO CARLOS GONÇALVES
Representante das instituições auxiliares	BRUNO ABNER TORTORA
Representante de órgão de classe	ADALTON DE CARVALHO
Representante dos empresários, vinculado a um dos cursos	PRISCILA DE ASSIS RODRIGUES
Aluno egresso atuante em sua área de formação técnica	VICTOR EDUARDO SIQUEIRA PINOTTI
Representante do poder público municipal	JOÃO GERALDO VONO
Representante de instituição de ensino, vinculada a um dos cursos	PEDRO PAULO GROSSI ZAFRA
Representantes de demais segmentos de interesse da escola	CHARLES SANGIORGI SARTORI
Representantes de demais segmentos de interesse da escola	ANA SHEILA DO COUTO TRINDADE

Principais atribuições:

CONSELHO DELIBERATIVO

Deliberação CEETEPS Nº 003, de 18-7-2013 TÍTULO II

Da Organização Técnica - Administrativa

Capítulo I – Do Conselho de Escola Artigo 10 - A Etec terá como órgão deliberativo, o Conselho de Escola, integrado por representantes da comunidade escolar e da comunidade extraescolar, cuja composição será:

I - pela comunidade escolar:

II - pela comunidade extraescolar: da escola.

§ 1º- A composição da comunidade extraescolar será, no mínimo, quatro membros e, no máximo, de sete membros.

§ 2º - Os representantes mencionados no inciso I, serão escolhidos pelos seus pares, e os mencionados no inciso II serão convidados pela Direção da Escola.

§ 3º - Os representantes cumprirão mandato de um ano, permitidas reconduções.

Artigo 11

- O Conselho de Escola terão as seguintes atribuições:

I - deliberar sobre:

a) o projeto político-pedagógico da escola;

b) as alternativas de soluções para os problemas acadêmicos e pedagógicos;

c) as prioridades para aplicação de recursos.

II – estabelecer diretrizes e propor ações de integração da Etec com a comunidade;

III - propor a implantação ou extinção de cursos oferecidos pela Etec, de acordo com as demandas locais e regionais e outros indicadores;

IV - aprovar o Plano Plurianual de Gestão e o Plano Escolar;

V - apreciar os relatórios anuais da escola, analisando seu desempenho diante das diretrizes e metas estabelecidas.

§ 1º - O Conselho de Escola poderá ser convocado pela Direção para manifestar-se sobre outros temas de interesse da comunidade escolar.

§ 2º - O Conselho de Escola reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo, duas vezes a cada semestre e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu presidente ou pela maioria de seus membros.

§ 3º - As reuniões do Conselho de Escola deverão contar com a presença da maioria simples de seus membros.

§ 4º - Nas decisões a serem tomadas por maioria simples, todos os membros terão direito a voto, cabendo ao diretor o voto de desempate.